



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões de reais) e se desdobra em:

I - R\$ 142.026.046,19 (cento e quarenta e dois milhões e vinte e seis mil e quarenta e seis reais e dezenove centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 5.973.953,81 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) do orçamento da seguridade social.

Artigo 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
-------------------------------------	---------------------	---	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

RECEITAS CORRENTES	R\$	R\$	R\$
Receita Tributária	31.525.880,00	34.000,00	31.559.880,00
Receita de Contribuições	2.197.700,00	0,00	2.197.700,00
Receita Patrimonial	6.122.960,00	327.051,81	6.450.011,81
Receita de Serviços	9.356.700,00	0,00	9.356.700,00
Transferências Correntes	108.431.478,99	5.612.902,00	114.044.380,99
Outras Receitas Correntes	1.164.387,20	0,00	1.164.387,20
(-) Deduções	16.773.060,00	0,00	16.773.060,00
Total das Receitas Correntes	142.026.046,19	5.973.953,81	148.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	R\$	R\$
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alicenação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	142.026.046,19	5.973.953,81	148.000.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões de reais) na seguinte conformidade:

I - R\$ 107.496.075,27 (cento e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 40.503.924,73 (quarenta milhões, quinhentos e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) do orçamento da seguridade social.

Artigo 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	98.245.441,27	40.194.724,73	138.440.166,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.770.634,00	309.200,00	8.079.834,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	107.496.075,27	40.503.924,73	148.000.000,00

II - Por órgãos do governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01.01.01 Corpo Legislativo e Secretarias	4.956.000,00	0,00	4.956.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	884.000,00	0,00	884.000,00
02.02.01 Secretaria Municipal da Administração	12.042.310,00	0,00	12.042.310,00
02.03.01 Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social	0,00	2.142.408,00	2.142.408,00
02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.918.520,00	1.918.520,00
02.03.05 Fundo Social de Solidariedade	0,00	57.000,00	57.000,00
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.039.895,00	0,00	2.039.895,00
02.06.02 Ensino Fundamental	15.343.950,00	0,00	15.343.950,00
02.06.03 Educação da Criança de 0 a 5 anos	7.987.467,00	0,00	7.987.467,00
02.06.04 Ensino Médio	42.000,00	0,00	42.000,00
02.06.07 Merenda Escolar	1.521.000,00	0,00	1.521.000,00
02.06.08 Fundeb - 70% - Fundamental	10.708.000,00	0,00	10.708.000,00
02.06.09 Fundeb - 30% - Fundamental	1.000,00	0,00	1.000,00
02.06.10 Fundeb - 70% - Infantil	5.291.000,00	0,00	5.291.000,00
02.06.12 Divisão de Cultura	343.799,00	0,00	343.799,00
02.07.01 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	2.573.800,00	0,00	2.573.800,00
02.08.01 Secretaria Municipal da Fazenda	10.535.869,28	0,00	10.535.869,28
02.10.01 Secretaria Municipal de Projetos e Obras	1.667.000,00	0,00	1.667.000,00
02.11.01 Secretaria Municipal de Saneamento Básico	7.060.053,99	0,00	7.060.053,99
02.12.01 FMS - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	36.385.996,73	36.385.996,73
02.13.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14.859.036,00	0,00	14.859.036,00
02.15.01 Obrigações Tributárias e Financeiras	1.455.560,00	0,00	1.455.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

02.17.01 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2.581.295,00	0,00	2.581.295,00
02.17.02 Balneário Santo Antônio	1.804.900,00	0,00	1.804.900,00
02.17.03 Pedágio Municipal	1.689.420,00	0,00	1.689.420,00
02.19.01 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.108.720,00	0,00	2.108.720,00
TOTAL DAS DESPESAS	107.496.075,27	40.503.924,73	148.000.000,00

III – Por funções governo:

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 Legislativa	4.956.000,00	0,00	4.956.000,00
3 Essencial à Justiça	2.108.720,00	0,00	2.108.720,00
4 Administração	21.982.179,28	0,00	21.982.179,28
8 Assistência Social	0,00	4.117.928,00	4.117.928,00
10 Saúde	0,00	36.385.996,73	36.385.996,73
12 Educação	42.934.312,00	0,00	42.934.312,00
13 Cultura	343.799,00	0,00	343.799,00
15 Urbanismo	16.526.036,00	0,00	16.526.036,00
17 Saneamento	7.060.053,99	0,00	7.060.053,99
18 Gestão Ambiental	408.000,00	0,00	408.000,00
23 Comércio e Serviços	3.978.195,00	0,00	3.978.195,00
26 Transporte	1.689.420,00	0,00	1.689.420,00
27 Desporto e Lazer	2.573.800,00	0,00	2.573.800,00
28 Encargos Especiais	1.455.560,00	0,00	1.455.560,00
99 Reserva de Contingência	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	107.496.075,27	40.503.924,73	148.000.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal número 4.320/1964, observados os limites:

I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada constante do art. 4º desta lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF número 163/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Parágrafo Único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em Lei.

Artigo 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação no ano de vigência desta Lei;

II - vinculados às operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 5% (cinco por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/20 (um vinte avos) da receita prevista para o exercício.

Artigo 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Artigo 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11 - As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.